



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

*Autor. Prefeitura
1007 72/66
Proc. 108/66*

LEI Nº 1.619

De 21 de dezembro de 1967

Autoriza o Município de Araraquara doar ao Estado de São Paulo, imóvel para instalação de Horto Florestal, através o Serviço Florestal do Estado e dá outras providências.-

Artigo 1º - Fica o Município de Araraquara autorizado doar ao Estado de São Paulo, para instalação de Horto Florestal, através o Serviço Florestal do Estado, o imóvel seguinte:

UMA ÁREA DE TERRAS, SEM BENFEITORIAS, DE 256.904 M2 OU SEJA 10,62 ALQUEIRES PAULISTA, SITUADA NESTE MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, COM O PERÍMETRO E CONFRONTAÇÕES SEGUINTE:

"Tem início no marco 0, localizado a margem direita do Ribeirão das Cruzes, divisa com área "C" de propriedade do Município e propriedade do Sr.Manoel Sedenho.- Dêste marco segue, pelo quadrante N.O., acompanhando a cerca de divisa da propriedade do Sr.Manoel Sedenho, com o qual confronta à esquerda, numa distância de 246,15 m., até o marco 1, deflete à direita e segue pelo quadrante N.E., acompanhando ainda a cerca de divisa da propriedade do Sr.Manoel Sedenho e propriedade dos Srs.Biasso e Carlos Bruno, com os quais confronta a esquerda, numa distância de 1.112,00 m., até o marco 2, deflete à direita e segue pelo quadrante S.E., acompanhando a cerca de divisa da estrada particular da propriedade dos Srs. Biasso e Carlos Bruno, com os quais confronta à esquerda, numa distância de 17,50 m., até o marco 3, deflete à direita e segue pelo quadrante S.E., acompanhando a cerca de divisa da Estrada Municipal Araraquara-Matão, com a qual confronta à esquerda, numa distância de 1.144,00 m., até o marco 4, localizado à margem direita do Ribeirão das Cruzes, deflete à direita e segue pelo quadrante S.O., acompanhando a margem direita do Ribeirão das Cruzes, confrontando à esquerda com diversas propriedades e área "C" de propriedade do Município, numa distância de 460,00 m., mais ou menos, até o marco 0, onde teve início a presente descrição".

Artigo 2º - Fica cancelada a destinação do imóvel doado ao Estado de São Paulo pela Lei Municipal nº 37, de 5 de maio de 1.937, por escritura pública lavrada nas notas do 6º Tabelionato da Capital dêste Estado, em 18 de maio de 1.937, transcrita sob nº 91, no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Araraquara.

Parágrafo único - Com o cancelamento de que trata êste artigo, o imóvel a que êle se refere, terá a mesma destinação - daquele cuja doação é autorizada no artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - Ficam revogadas as Leis Municipais números 1.242 e 1.420, de 11 de julho de 1.963 e 1º de dezembro de 1.964, respectivamente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.